

Seus Membros Subscritos
Francisco Correia Soares
Miguel Viana da Costa
José Rosendo Freire

Ata da sessão da Câmara Municipal de Taboão do Norte, realizada em 6 de maio de 1978.

Às 14 horas, do dia 6 de maio, do ano de 1978, no lugar reservado às sessões da Câmara Municipal de Taboão do Norte, do Estado do Ceará, realizou-se mais uma sessão ordinária da Câmara Municipal de Taboão do Norte, sob a Presidência do Vereador - Excmo. Sr. Manoel Corrêa de Sousa e Secretariado pela Vereadora Maria Trine Maia. Como de praxe o Presidente autorizou a chamada dos Senhores Vereadores, que, feita pela Secretária, enumerou-se a frequência dos seguintes Vereadores: José Edson de Oliveira, José Mendes Albuquerque, Ramon Corrêa de Sousa, Maria Trine Maia, Francisco Moura Maia, Manoel Ferreira da Silva, Miguel Viana da Costa, José de Sousa da Costa, José Rosendo Freire. Verificado o quorum, o Presidente abriu os trabalhos com a leitura da Ata da sessão anterior, que lida, foi colada ao plenário, discutida e aprovada por maioria superior a dois terços. Examinando a ordem do dia, o Presidente autorizou a leitura das matérias em pauta, iniciando-se pelo Projeto de Lei, de nº 009, de 06 de

maio de 1978, nos seguintes termos: Autorizo a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) e dos outros providências. Faço saber que encaminhado a Augusta Câmara Municipal de Taboão do Norte, o presente Projeto de Lei, para discussão e aprovação. Art.º 1.º - Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir ao vigente orçamento, um Crédito Especial, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Art.º 2.º - O Crédito autorizado no art.º 1.º, destinar-se-á a perfuração e instalação de pequenos poços, profundos no Município de Taboão do Norte. Art.º 3.º - O ato que abrir o presente Crédito, indicará a classificação, obedecendo os ditames insitos na legislação em vigor. Art.º 4.º - O presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, retrograda as disposições em contrário. Paço da Prefeitura Municipal de Taboão do Norte, em 06 de maio de 1978. Foi lido também em Plenário o Estatuto do Clube de Mães - Domitília Estelina

Capítulo 1. Denominação. Finalidade. Sede e Duração. Art.º 1.º - Fica a denominação de Clube de Mães Domitília Estelina, visando, promover, assistir e ajudar as mães carentes, com sede e jurisdição em Taboão do Norte, Estado de Goiás, erige-se a Clube de Mães Domitília Estelina, em entidade civil, de carácter filantrópico, por tempo indeterminado, sem visar lucros de qualquer natureza. Capítulo Administrativo. Representação. Art.º 2.º -

preparando elementos da Sociedade local, com
 um todos os que se dispunham a colaborar
 com as finalidades do Clube de Uvaes Do-
 mitiva Estelina para a entidade administrada
 por uma diretoria executiva e um Conselho
 Fiscal, eleitos de 4 em 4 anos pela assembléa
 geral dos Associados. Art.º 3.º - A Diretoria
 Executiva será composta de um Presidente,
 um Vice-Presidente, um 1.º Secretário, um 2.º
 Secretário, um 1.º Tesoureiro, um 2.º Tesoureiro,
 escolhidos dentre os associados, competindo
 ao Presidente representar a entidade ativa e
 passiva, judicial e extra-judicialmente. § Único -
 A movimentação de contas bancárias e todos os
 documentos que envolvam finanças da entidade
 serão assinados, conjuntamente, pelo Presidente
 e pelo Tesoureiro. Art.º 4.º - O Conselho Fiscal
 será composto de 5 membros que escolherá
 dentre si o Presidente, competindo ao órgão
 fiscalizador todo o movimento contábil e
 financeiro da entidade, autorizar despesas
 superiores a Cr\$ 5.000,00 e fixar a anuidade
 dos associados. Art.º 5.º - Os cargos da Dire-
 tiva Executiva e do Conselho Fiscal serão
 exercidos gratuitamente. Os dois primeiros fo-
 ram levados ao plúrimo, discutidos e apro-
 vados por maioria superior a dois terços
 por unanimidade). Encerrados os debates
 concernentes às matérias, o Presidente facultou
 a palavra aos melhores oradores, que muito
 utilizaram pelo orador José Mendes de
 Melo, fez inteligente exposição, com citações
 do município municipal com referências

ao pagamento em atraso dos funcionarios
 da Prefeitura Municipal. Para o orden
 que a atual Administracao deve pro-
 curar controlar o pagamento do fun-
 cionarismo e dos vereadores, rigorosa-
 mente em dia. Naõ havendo um outro
 Qdunto Livro de registro em Uvaio Juiz
 Uvaio, Secretario da Câmara Municipal de
 Talsino, do Uvaio, Juri a present ate que
 for esta conforme seu Livro, posto em
 votação e decidida pelos senhores Vereado-
 res, após sua aprovacao. Por occasiaõ de
 sessõ, o Presidente maica, um certifi-
 cado, o dia 13 de Uvaio, neste mesmo local e
 honrario e logo em seguida declarou exorra-
 da a present sessõ. Daimundo chamado de ligu
 Maria Freire Maica José Moreira de Oliveira
 Jui Mendes Jui Mendes Manoel Ferreira da Silva
 Francisco Honora Azeite
 Atiquel Viana de Costa
 Jui Rosendo Freire
 Maria Freire Maica